



# MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 564 de 29 de abril de 2021.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 313/2.021

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública a mencionar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora a mencionar;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **LUCILÉIA DIAS SANTIAGO DE MOURA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **03/05/2021 a 01/06/2021**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de abril de 2021.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 314/2.021

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público a mencionar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor a mencionar;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **ELTON FONSECA CERQUEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **17/05/2021 a 15/06/2021**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de abril de 2021.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 315/2.021

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público a mencionar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor a mencionar;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **LUCIANO BARROS FARIA**, ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, pelo período de **03/05/2021 a 01/06/2021**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de abril de 2021.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 316/2.021

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública a mencionar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora a mencionar;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **LUANA STEFFANY DE SOUZA AZINE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **19/04/2021 a 18/05/2021**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 19 (dezenove) de abril de 2021.



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 564 de 29 de abril de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de abril de 2021.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 317/2.021**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública a mencionar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora a mencionar;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **JANETE NOVAIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **19/04/2021 a 18/05/2021**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 19 (dezenove) de abril de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de abril de 2021.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 318/2.021**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública a mencionar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora a mencionar;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **FABIANA MARIA DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **19/04/2021 a 18/05/2021**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 19 (dezenove) de abril de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de abril de 2021.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 319/2.021**

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e o servidor público a mencionar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR**, a partir do dia 01/04/2021, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e o servidor **BRENO PEREIRA COSTA** para exercício do cargo de **MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

**Art. 2º** - Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de abril de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de abril de 2021.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 320/2.021**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública a mencionar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora a mencionar;



# MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 564 de 29 de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **LARA DE PAULA GOMES**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **07/04/2021 a 06/05/2021**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 07 (sete) de abril de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de abril de 2021.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 321/2.021**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública a mencionar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora a mencionar;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **JOSIANE PINTO BARBOSA FURTADO VASCONCELLOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **01/03/2021 a 30/03/2021**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de março de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de abril de 2021.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 322/2.021**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública a mencionar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora a mencionar;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **RAQUEL ALVES DE ALMEIDA NEVES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **01/04/2021 a 30/04/2021**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de abril de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de abril de 2021.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 323/2.021**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública a mencionar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora a mencionar;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **MARIA APARECIDA MOURA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **03/05/2021 a 01/06/2021**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de abril de 2021.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 324/2.021**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública a mencionar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 564 de 29 de abril de 2021.

=====

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora a mencionar;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **HILDA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **24/02/2021 a 26/03/2021**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de abril de 2021.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 325/2.021**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público a mencionar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor a mencionar;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **CARLOS HENRIQUE MORAES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO-DENTISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **19/04/2021 a 18/05/2021**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 19 (dezenove) de abril de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de abril de 2021.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 326/2.021**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público a mencionar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor a mencionar;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **ABIDIAS FARIA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **06/05/2021 a 04/06/2021**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de abril de 2021.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 327/2.021**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público a mencionar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor a mencionar;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **WELLINGTON LACERDA MACHADO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **03/05/2021 a 01/06/2021**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de abril de 2021.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 328/2.021**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público a mencionar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 564 de 29 de abril de 2021.

conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor a mencionar;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **CÉLIO ANTÔNIO CERQUEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **GARI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, pelo período de **12/04/2021 a 11/05/2021**

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário**, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 12 (doze) de abril de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de abril de 2021.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 329/2.021**

*"Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública a mencionar e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora a mencionar;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **LUCIENE MARQUES DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **01/04/2021 a 30/04/2021**.

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário**, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de abril de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de abril de 2021.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 330/2.021**

*"Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública a mencionar e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora a mencionar;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **ÂNGELA APARECIDA SANGI OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **12/04/2021 a 11/05/2021**.

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário**, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 12 (doze) de abril de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de abril de 2021.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**EDITAIS**

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE  
PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Lajinha-MG – CNPJ nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA** - EDSON MARQUES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 86.414.224/0001-65, com representante legal Sr. EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR, inscrita no CPF nº 039.161.326-01.

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço de revitalização da UBS Novo Horizonte (Centro COVID-19) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Lajinha-MG, **tudo em conformidade com o edital de licitação, memorial descritivo, memorial de cálculo, projeto e seus anexos**. Valor contratado total R\$ R\$ 38.765,49 - (trinta e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Vigência Contratual: será de 02 (dois) meses, de acordo com o seu PROJETO DE EXECUÇÃO, devendo iniciar-se após assinatura contratual e a emissão da Ordem de Serviço.

Despesas orçamentaria para o exercício de 2021

Prefeitura Municipal de Lajinha – MG, 26 de abril de 2021.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de licitação



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 564 de 29 de abril de 2021.

Nomeado pela Portaria nº 280/2.021 de 07 de abril de 2021

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE  
PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 280/2021**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Lajinha-MG – CNPJ nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA** - JOÃO BATISTA AMOS FILHO-PP, inscrita no CNPJ Nº 40.716.353/0001-07, com representante legal Sr. JOÃO BATISTA RAMOS FILHO, inscrita no CPF Nº 112.948.577-38

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na pavimentação de vias públicas, sendo as ruas Álvaro Miranda dos Santos, Rua 5 e Rua 6, localizadas no distrito de Prata-Lajinha-MG, e travessia Wadelsso Ferreira dos Santos no Bairro Santo Anibal, **tudo em conformidade com o edital de licitação, memorial descritivo, memorial de cálculo, projeto e seus anexos.** Valor contratado total R\$ 218.627, 46 - (duzentos e dezoito mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), Vigência Contratual: será de 06 (seis) meses, de acordo com o seu PROJETO DE EXECUÇÃO, devendo iniciar-se após assinatura contratual e a emissão da Ordem de Serviço.

Despesas orçamentaria para o exercício de 2021.

Prefeitura Municipal de Lajinha – MG, 16 de abril de 2021.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de licitação

Nomeado pela Portaria nº 280/2.021 de 07 de abril de 2021

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE  
PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Lajinha-MG – CNPJ nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA** - JOÃO BATISTA RAMOS FILHO, inscrita no CNPJ Nº 40.716.353/0001-07.

**OBJETO:** O objeto do presente processo é a Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de vias públicas na Rua Jerônimo Bernardino de Souza, no distrito do Prata de Lajinha-MG, tudo em conformidade com o edital de licitação, memorial descritivo, memorial de cálculo, projeto e seus anexos. Valor contratado total R\$ 52.760, 25 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

Vigência Contratual: será de 03 (três) meses, de acordo com o seu PROJETO DE EXECUÇÃO, devendo iniciar-se após assinatura contratual e a emissão da Ordem de Serviço.

Despesas orçamentaria para o exercício de 2021

Prefeitura Municipal de Lajinha – MG, 12 de abril de 2021.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de licitação

Nomeado pela Portaria nº 001/2.021 de 04 de janeiro de 2021

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE  
PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Lajinha-MG – CNPJ nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA** - JOÃO BATISTA RAMOS FILHO-EPP, inscrita no CNPJ nº 40.716.353/0001-07.

**OBJETO:** O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada em pavimentação em bloquetes sextavados na Travessa Dionísio Cerqueira localizada no Bairro Centro, e Rua Francisco Honório no Bairro Santa Terezinha em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Lajinha-MG, tudo em conformidade com o edital de licitação, memorial descritivo, memorial de cálculo, projeto e seus anexos. Valor contratado total R\$ 63.107,76 (sessenta e três mil cento e sete reais e setenta e seis centavos).

Vigência Contratual: será de 02 (dois) meses de acordo com o seu PROJETO DE EXECUÇÃO, devendo iniciar-se após assinatura contratual e a emissão da Ordem de Serviço.

Despesas orçamentaria para o exercício de 2021

Prefeitura Municipal de Lajinha – MG, 13 de abril de 2021.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de licitação

Nomeado pela Portaria nº 001/2.021 de 04 de janeiro de 2021